



LEI 1083/2014 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL  
"EMPRESA AMIGA DA CIDADE" NO  
MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de sua competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal "Empresa Amiga da Cidade", com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade de vida no Município de Atílio Vivacqua, como exemplo a Rua Carlota Margarida Torres, no Bairro Nossa Senhora Aparecida no Município de Atílio Vivacqua.

Parágrafo Único. A gestão do Programa Municipal "Empresa Amiga da Cidade" será realizada pelo Gabinete do Prefeito, que definirá as prioridades e examinará o interesse público, a viabilidade, a conveniência e oportunidade de execução de eventuais propostas apresentadas por empresas que pretendam participar do programa.

Art. 2º. A participação das Pessoas Jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras, manutenção, conservação, reforma e ampliação de bens públicos ou de outras ações que visem beneficiar a qualidade de vida dos munícipes, e será formalizada mediante Convênio.

Art. 3º. As pessoas jurídicas cooperantes com o programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do Município, conforme dispuser o regulamento a ser instituído por Decreto.

Art. 4º. O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas além das previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL